



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 864/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O presente Ato Administrativo foi Publicado por
fixação em flanelógrafo em 16/10/2019
como recomenda a decisão do S.T.J proferida no
Recurso Especial Nº 105.232.960056434-5 CEARÁ
em vista a ausência de Diário Oficial.
Bela Cruz 16/10/2019

CHEFE DO SETOR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, NO VALOR DE R\$ 430.882,56 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Bela Cruz, no valor total de R\$ 430.882,56 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a inclusão de elementos de despesas orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2019, conforme discriminado a seguir:

I -

Dotação Orçamentária	Descrição
0901	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
0901-185410059.2.097	Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público - R\$ 430.882,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Fonte de Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
TOTAL	R\$ 430.882,56

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei Federal de n. 4.320/64, por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição
0301	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
0301.041220003.2.007	Funcionamento da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
3.3.9.0.3.0.00	Material de Consumo
Fonte Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 90.000,00
8001	Encargos Gerais do Município
8001.288460003.2.096	Pagamento de Sentenças Judiciais e Obrigações Trabalhistas
3.1.9.0.9.1.00	Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 250.000,00
0701	Secretaria de Infraestrutura
0701.185410059.2.055	Manutenção do Consorcio Publico do Aterro Sanitário - Acaraú



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

3.3.7.1.7.0.0.0	Rateio para participação em Consorcio Publico
Fonte Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.1.3.0.0	Obrigações Patronais
Fonte Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 1.000,00
0201.041220003.2002	Coordenação e Supervisão do Gab. do Prefeito
3.3.9.0.4.0.0.0	Serv. Tecnologia informação/comunicação
Fonte Recursos	1001000000 – Recursos Ordinários
Total	R\$ 40.000,00
0301.1220003.2007	Funcionamento da Sec. de Adm. Finanças e Planejamento
3.3.9.0.4.0.0.0.	Serv. Tecnologia informação/comunicação
Fonte de Recurso	1001000000 – Recursos Ordinários
Total	R\$ 44.882,56
0701.185420059.2056	Manutenção e Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal
3.3.9.0.1.3.0.0	Obrigações Patronais
Fonte Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

3.3.9.0.3.0.0.0	Material de Consumo
Fonte Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.3.6.0.0	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Fonte Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.3.9.0.0	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Recurso	1001000000 Recursos Ordinários
Total	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$430.882,56

Art. 3º - As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, 16 de outubro de 2019.

JOAO OSMAR ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal de Bela Cruz